



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Resolução nº 131, de 07 de março de 2014.

Dispõe sobre a criação do Escritório de Projetos da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, vinculado ao Núcleo de Gestão Estratégica da Justiça Militar do Estado.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 126, de 27 de novembro de 2013, que criou o Núcleo de Gestão Estratégica da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a organização de núcleo de estatística e gestão estratégica nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71/2009 deste Tribunal, que aprovou o planejamento estratégico do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão de projetos e programas no âmbito da JMERS, como forma de garantir a consecução dos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de fluxo de aprovação dos projetos estratégicos da JMERS e do alinhamento desses projetos ao planejamento e à execução do orçamento;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a criação do Escritório de Projetos da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, vinculado ao Núcleo de Gestão Estratégica, com o objetivo de apoiar o gerenciamento dos projetos estratégicos da instituição, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

como estabelecer diretrizes para a gestão de projetos e programas no âmbito do TJMRS.

Art. - 2º Compete ao Escritório de Projetos da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul:

I – gerir os programas e os projetos estratégicos e acompanhar o desenvolvimento da carteira de projetos (portfólio) da JMERS;

II - fomentar a cultura de gestão de projetos no JMERS;

III – desenvolver metodologia e auxiliar a Administração para classificação, seleção, aprovação e priorização de projetos;

IV – gerenciar o fluxo de aprovação de projetos estratégicos;

V – implantar metodologia de gestão de projetos;

VI – acompanhar as ações de desenvolvimento organizacional, participando das discussões e fazendo proposições necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais; e

VII – desenvolver outras atividades inerentes à finalidade do Escritório de Projetos da JME.

Art. 3º - A composição e o funcionamento do Escritório de Projetos da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul serão regulamentados por portaria da Presidência desta Corte.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 07 de março de 2014.

Sérgio Antonio Berni de Brum
Juiz-Presidente

Antônio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz Vice-Presidente

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz-Corregedor Geral da Justiça Militar

João Vanderlan Rodrigues Vieira
Juiz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

Publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.278 de 13 /03/2014.